



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



LEI Nº 4.347, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

Cria o Departamento Central do Bem: Fazer o Bem Faz Bem e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º É criada o Departamento Central do Bem: Fazer o bem faz Bem, vinculada ao Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Ângelo.

Art. 2º A Central do Bem é um departamento, com a coordenação do Gabinete da Primeira Dama, sem ônus, que visa atender a comunidade carente de Santo Ângelo, em situação de vulnerabilidade social, com competência sobre a circunscrição territorial deste município, cabendo-lhe especialmente:

I- Amparar, atender, arrecadar, desenvolver, socializar e solidarizar com as famílias em situação de vulnerabilidade social deste município;

II- Reduzir os impactos sócioeconômico, contribuindo de forma eficaz a população que necessita de alguma contribuição durante o decorrer de todas as estações do ano, não somente nos dias de inverno, tendo assim este local como referência da comunidade santo-angeliense para doações de utensílios de qualquer espécie para enfim, serem revertidos às famílias cadastradas na entidade;

III- Promover uma orientação segura quanto ao uso da criatividade e adaptação de materiais úteis ao ensino de ciências e educação ambiental;

IV- Incentivar a criatividade;

V- Desenvolver habilidades na construção e/ou montagens de materiais e/ou aparelhos;

VI- Promover a utilização livre e ampla da inteligência, do bom senso e da responsabilidade na execução de atividades mentais e práticas;

VII- Desenvolver o raciocínio matemático para determinação de volumes e/ou medidas no material convencional;

VIII- Aproveitar o material de sucata, por ser um material de baixo custo e fazer adaptações para a substituição de material convencional;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



IX- Demonstrar a importância e o reaproveitamento de materiais recicláveis

X- Oferecer oficinas de reciclagem e oportunizar alternativas significativas para modificações de estratégias e mudanças no comportamento do participante ao final dos cursos.

XI- Zelar pelo bem estar dos vulneráveis através de doações realizadas com parcerias desenvolvidas juntamente com as Secretarias de Assistência Social do Trabalho e Cidadania e do Meio Ambiente.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações com despesas de pessoal do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 11 de março de 2020.


JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito


MARCO ANTÔNIO NUNES
Secretário Geral

de Auxiliar de Secretaria, Padrão 05, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, de acordo com o edital nº 18/SMAd/2020, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO,
11 de março de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:67B578E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 363/SMAD/2020

De 11 de março de 2020

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1º e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), nomeia o(a) servidor(a) JÚNIOR VIEIRA DO CARMO, aprovado(a) em concurso público para o cargo efetivo de Auxiliar de Secretaria, Padrão 05, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, de acordo com o edital nº 18/SMAd/2020, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO,
11 de março de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:1760A05F

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.347, DE 11 DE MARÇO DE 2020. CRIA O DEPARTAMENTO CENTRAL DO BEM: FAZER O BEM FAZ BEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º É criada o Departamento Central do Bem: Fazer o bem faz Bem, vinculada ao Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Ângelo.

Art. 2º A Central do Bem é um departamento, com a coordenação do Gabinete da Primeira Dama, sem ônus, que visa atender a comunidade carente de Santo Ângelo, em situação de vulnerabilidade social, com competência sobre a circunscrição territorial deste município, cabendo-lhe especialmente:

I- Amparar, atender, arrecadar, desenvolver, socializar e solidarizar com as famílias em situação de vulnerabilidade social deste município;

II- Reduzir os impactos sócioeconômico, contribuindo de forma eficaz a população que necessita de alguma contribuição durante o decorrer de todas as estações do ano, não somente nos dias de inverno, tendo assim este local como referência da comunidade santo-anjelense para doações de utensílios de qualquer espécie para enfim, serem revertidos às famílias cadastradas na entidade;

III- Promover uma orientação segura quanto ao uso da criatividade e adaptação de materiais úteis ao ensino de ciências e educação ambiental;

IV- Incentivar a criatividade;

V- Desenvolver habilidades na construção e/ou montagens de materiais e/ou aparelhos;

VI- Promover a utilização livre e ampla da inteligência, do bom senso e da responsabilidade na execução de atividades mentais e práticas;

VII- Desenvolver o raciocínio matemático para determinação de volumes e/ou medidas no material convencional;

VIII- Aproveitar o material de sucata, por ser um material de baixo custo e fazer adaptações para a substituição de material convencional;

IX- Demonstrar a importância e o reaproveitamento de materiais recicláveis

X- Oferecer oficinas de reciclagem e oportunizar alternativas significativas para modificações de estratégias e mudanças no comportamento do participante ao final dos cursos.

XI- Zelar pelo bem estar dos vulneráveis através de doações realizadas com parcerias desenvolvidas juntamente com as Secretarias de Assistência Social do Trabalho e Cidadania e do Meio Ambiente.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações com despesas de pessoal do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 11 de março de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

MARCO ANTÔNIO NUNES
Secretário Geral

Publicado por:
Carla Janice Timm
Código Identificador:1596FB18

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.348, DE 11 DE MARÇO DE 2020. AUTORIZA A ABRIR CRÉDITOS ESPECIAIS NO VALOR DE R\$ 257.350,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Especiais no valor de R\$ 257.350,00 (duzentos e cinquenta e sete mil trezentos e cinquenta reais) de acordo com as seguintes especificações orçamentárias:

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
06.05 28 0843 0603 0,004 Amortização da Dívida por Contrato
3.1.9.0.92.00.00.00 Despesas de exercícios Anteriores (898)...R\$ 127.350,00

Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.01 10 0302 1107 2,035 Farmácia Básica Municipal
3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo (903)R\$ 50.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo (904)R\$ 30.000,00